



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**LEI N° 1325**

De 10 de abril de 2017

AUTOGRAFO N° 007/2017

De 04/04/2017

PROJETO DE LEI 006/2017

DE 30/03/2017

*"Institui e Regulamenta a Jornada de Trabalho no Regime 12x36, no âmbito do Funcionalismo Público de Santa Lúcia - SP e dá outras providências".*

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão ordinária, realizada em 03 de abril de 2017, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Esta Lei institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime 12x36 horas no âmbito do funcionalismo público do Município de Santa Lúcia - SP.

**Art. 2°** - A jornada de trabalho 12x36 refere-se à jornada de trabalho onde o servidor exercerá suas funções por 12 horas seguidas, e obterá folga de 36 horas consecutivas e imediatamente posteriores às horas exercidas.

**Parágrafo primeiro:** Deverá ser respeitada a jornada semanal instituída por lei a cada categoria de servidor, devendo haver compensação de horas na semana subsequente, caso a jornada em regime 12x36 ultrapasse a carga horária semanal atribuída ao servidor por lei.

**Parágrafo segundo:** A compensação de horas e a jornada de trabalho 12x36 de que trata esta lei será regulamentada por meio de acordo coletivo de trabalho a ser firmado com o sindicato da categoria dos funcionários públicos.

**Art. 3°** - Poderão ser abrangidos por esta Lei, com jornada de trabalho no regime 12x36 os servidores alocados na Secretária de Saúde e Assistência Social que prestem serviço em setores da Administração Pública e que tenham horário de trabalho estendido ou funcionem em regime de plantão.

*Luiz A. Noli*      *mf*



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**Art. 4º** - Os ingressos de servidores na jornada de trabalho a que se refere o artigo 1º desta Lei, se darão mediante escala confeccionada e divulgada com antecedência pelo(a) Secretário(a) Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2017.

Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira  
**CHEFE DE GABINETE**